



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 4336/2021

ASSUNTO: PRE 03/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução, o qual “*Institui o Banco de Ideias Legislativas do Município de Rio Grande/RS.*” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PARECER

O Órgão de consultoria externa assim concluiu:

“Dito isto, em conclusão, orienta-se pela possibilidade de instituição do banco de ideias legislativas no âmbito da Câmara Municipal, desde que seja proposta pela via de projeto de resolução, de iniciativa da Mesa Diretora.”
(IGAM)

Respeitosamente, esta Consultoria diverge no ponto onde se diz que seria a matéria em questão seria de competência exclusiva da Mesa Diretora, isto porque, a Lei Orgânica do Município do Rio Grande não faz qualquer ressalva quanto a possibilidade de vereadores não componentes da Mesa proporem medidas a fim de aperfeiçoar o funcionamento interno da Casa, cabendo ao plenário a deliberação quanto ao mérito do mesmo.

3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Consultoria desta Casa opina pela viabilidade do Projeto de Resolução ora apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapl.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, não se encontrou, s.m.j, matéria correlata à proposição. Utilizou-se no campo de pesquisa de ambos os sites as expressões “ideias” e “banco de ideias.” Acesso em 08/06/2021.

Rio Grande – RS, 08 de junho de 2021



Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441



Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589